

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI Nº 693 de 10 de Abril de 2026.

“Altera o art. 15, inciso I, alínea “f”, da Lei Municipal nº 684, de 2025, para modificar a representação institucional no Conselho Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 15, inciso I, alínea “f”, da Lei Municipal nº 684, de 25 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

I – (...)

- a) Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/BA, 10 de Abril de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

=Prefeito=

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

LEI Nº 694 de 10 de Abril de 2026

“Altera a redação dos arts. 96 e 97 da Lei Municipal nº 660, de 20 de dezembro de 2024, para redefinir a estrutura organizacional e as atribuições das Diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 660, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 96. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos possui a seguinte estrutura organizacional interna:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II – Diretoria de Meio Ambiente, composta por 01 (um) Diretor de Meio Ambiente e 02 (dois) Técnicos em Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III – Diretoria de Recursos Hídricos, composta por 01 (um) Diretor de Recursos Hídricos e 01 (um) Técnico em Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º - Fica criado o cargo de Diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo, com a finalidade de prestar suporte direto à gestão estratégica das atividades e empreendimentos desenvolvidos no território do Município de Souto Soares, competindo-lhe:

- coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à política ambiental municipal;
- analisar e instruir tecnicamente os processos de licenciamento ambiental de competência municipal, emitindo parecer técnico conclusivo;
- acompanhar, fiscalizar e monitorar empreendimentos, obras e atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental local;
- propor e acompanhar medidas de controle, mitigação, compensação e recuperação de danos ambientais;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- e) instruir processos administrativos ambientais, inclusive autos de infração, termos de compromisso e demais instrumentos correlatos;
- f) realizar análises técnicas, vistorias, inspeções e diligências relacionadas às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental;
- g) elaborar relatórios, pareceres, laudos, notas técnicas e demais manifestações técnicas na área ambiental;
- h) acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais e obrigações decorrentes de licenças, autorizações e termos administrativos;
- i) prestar suporte técnico ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na tomada de decisões relacionadas à gestão ambiental.

§ 2º - Fica criado o cargo de Diretor de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo, com a finalidade de prestar suporte direto à gestão estratégica das atividades e empreendimentos desenvolvidos no território do Município de Souto Soares, competindo-lhe:

- a) coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à gestão dos recursos hídricos municipais;
- b) analisar e instruir tecnicamente pedidos, estudos e intervenções que envolvam o uso, a proteção e a conservação dos recursos hídricos;
- c) emitir parecer técnico sobre solicitações relacionadas à outorga de uso da água, quando houver delegação ou cooperação com o órgão estadual competente;
- d) acompanhar e fiscalizar usos e intervenções em corpos hídricos, nascentes e áreas de recarga hídrica;
- e) instruir processos administrativos relativos à gestão hídrica municipal;
- f) prestar suporte técnico ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

§ 3º - Fica criado o cargo de Técnico em Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, formado por servidores designados (concursados ou nomeados) em portaria específica, tendo por finalidade dar suporte direto à gestão estratégica das atividades e empreendimentos no território do Município de Souto Soares, competindo-lhe:

- a) realizar análises técnicas, vistorias, inspeções e diligências relacionadas às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental e dos recursos hídricos;

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- b) elaborar relatórios, pareceres, laudos, notas técnicas e demais manifestações técnicas na área ambiental e dos recursos hídricos;
- c) subsidiar tecnicamente a Diretoria de Meio Ambiente na instrução de processos administrativos;
- d) acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais e obrigações decorrentes de licenças, autorizações e termos administrativos.
- e) exercer o poder de polícia ambiental e devem zelar pela qualidade do ambiente e o controle da poluição ambiental;
- f) planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações de fiscalização ambiental e dos recursos hídricos em todo o território municipal, com base na legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- g) promover com a equipe técnica vistorias de rotina, preventivas, emergenciais ou decorrentes de denúncias, em empreendimentos, áreas urbanas e rurais, equipamentos públicos e propriedades privadas, visando verificar o cumprimento da legislação ambiental dos recursos hídricos;
- h) acompanhar lavratura de autos de infração, termos de embargo, notificações, autos de constatação, apreensão e demais instrumentos administrativos previstos em normas ambientais e dos recursos hídricos;
- i) instaurar e instruir processos administrativos sancionatórios ambientais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e acompanhar sua tramitação até decisão final da autoridade competente;

§ 4º - Aos cargos descritos nos 1º, 2º e 3º parágrafos do caput deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Art. 97. Compete, de forma cumulativa e no âmbito de suas respectivas áreas de formação, atuação e responsabilidade técnica, às Diretorias e aos cargos técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o exercício das atribuições técnicas, de poder de polícia ambiental, administrativas e operacionais necessárias à implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e à gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos, sem prejuízo das competências específicas previstas neste artigo.

Parágrafo único. O cargo de Técnico em Meio Ambiente e Recursos Hídricos integra a estrutura técnica permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro permanente do Município.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Parágrafo único. Ao cargo descrito no caput deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/BA, 10 de Abril de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
=Prefeito=

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Gestão 2025/2028